



Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos Municipais

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA
Lei Municipal Nº 1.465/2000
CNPJ 01.966.769/0001-21
Telefone: (093) 3515.3034/0092
Fax: (093) 3515.3034/3515.0092
Email: altaprev@gmail.com Site: aspprev.com.br/Altamira

RESOLUÇÃO Nº. 03/2021

ALTAMIRA/PA, 20 DE ABRIL DE 2021

O Diretor Presidente e o Diretor de Benefício do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal nº. 1.647, de 15 de março de 2007, traz os seguintes:

CONSIDERANDO o requerimento do dia 08/12/2020, sob o protocolo de nº 49/2020;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 003/2021 emitido no dia 20 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO a memória de cálculo do benefício, emitida em 20 de Abril de 2021, pelo sistema de previdência deste Instituto, ASPPREV;

RESOLVE:

ART. 1º - DEFERIR, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, a Sra **VANESSA SARAIVA BEZERRA** (dependente/filha), em razão do falecimento da ex-servidora pública **Sra. EIDIANE DE SOUSA SARAIVA** (instituidora da pensão), com fundamentação legal, **Art. 40 § 7º, II, da CF88 com redação da EC 41/2003 c/c Art. 25, II e Art. 26, I, da lei 1.647/2007**, com **Proventos Integrais** no valor de **R\$ 1.155,00 (mil cento e cinquenta e cinco reais)** conforme abaixo discriminado:

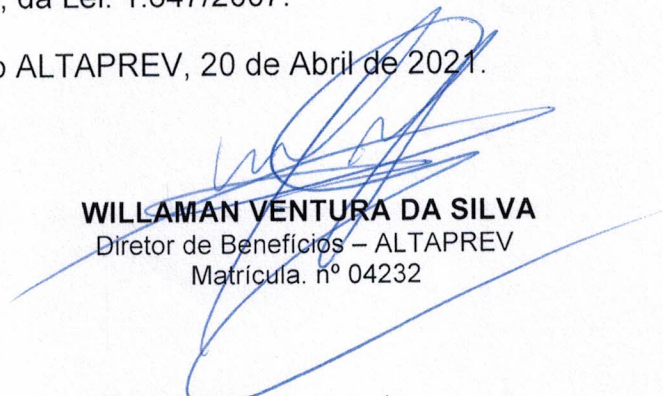
Salário Base.....	R\$ 1.050,00
Adicional de Tempo de Serviço de 10% (dez por cento) na base de 5% (cinco por cento) a cada 05 (cinco) anos. (Art. 151 da Lei nº 1.767/07).....	R\$ 105,00
Provento Final:	R\$ 1.155,00

ART. 2º - O reajuste a ser aplicado ao valor da pensão será de caráter permanente, preservando o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

ART. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Abril de 2020, data do óbito, com início do pagamento em 17/04/2020, conforme o Art. 26, I, da Lei. 1.647/2007.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTAPREV, 20 de Abril de 2021.


GUSTAVO DOS SANTOS MAFRA
Diretor Presidente - ALTAPREV
Matrícula. nº 04216


WILLAMAN VENTURA DA SILVA
Diretor de Benefícios – ALTAPREV
Matrícula. nº 04232